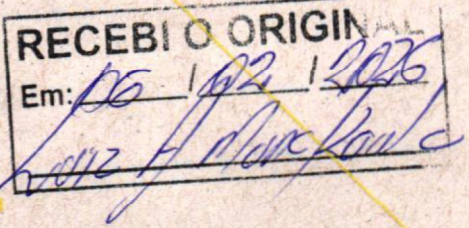




**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. N° 010/21-02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/N°070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: Aldemir Fontes de Araújo**

**EMBARCAÇÃO: Pérola Negra X**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mariuá, nº 2651, Aparecida, Barcelos-AM.**

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 042. [REDACTED] 5

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (91) 9 [REDACTED] 18 [REDACTED]

**FAX:** [REDACTED] 97 [REDACTED] 3 [REDACTED]

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0801**

**PROCESSO Nº: 13650/2022-96**

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM, não incluindo áreas protegidas.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**Prazo de Validade: 02 ANOS**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico CRP/N°05/2025/NUPES/SEMA.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM 06 FEV 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 010/21-02

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **13650/2022-96** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P., Diário de Bordo, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2025/2026 e 2026/2027.
10. Apresentar Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, para temporada 2026/2027.
11. Apresentar na renovação deste CRP, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação do C.R.P., os seguintes documentos:
  - a) Título de Inscrição de Embarcação (TIE);
  - b) Provisão de Registro de Propriedade Marítima;
  - c) Certificado de Segurança de Navegação – CSN;
  - d) Declaração de Conformidade de Embarcação.
13. Obedecer às regras estabelecidas nos Acordos de Pesca da Região do Rio Negro, para a Pesca Amadora, conforme cada Instrução Normativa abaixo:
  - **Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Negro – IN nº 08/2023**
    - Proibição do uso de isca viva e do abate/consumo de tucunaré (*Cichla spp*);
    - Limitação do horário de pesca (das 06h às 18h);
    - Responsabilidade pelo recolhimento de resíduos e preservação ambiental;
    - Necessidade de autorização prévia para atuação próxima às comunidades.
  - **Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Demeni – IN nº 07/2023**
    - Proibição de abate e consumo do tucunaré pelos turistas e membros da operação de pesca esportiva;
    - Pesca permitida apenas da 06h às 18h;
    - Proibido o uso de isca viva.
  - **Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Paduari – IN nº 10/2023**
    - Proibição do uso de isca viva e do abate/consumo de tucunaré (*Cichla spp*);
    - Limitação do horário de pesca (das 06h às 18h);
    - Fica definido o período para operação de pesca esportiva de 15 de setembro a 15 de fevereiro.